



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e Chromebooks destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS, visando atender às demandas pedagógicas das escolas da rede municipal e às necessidades administrativas da pasta. **Descrição da Necessidade da Contratação:**

A presente contratação tem por objetivo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e Chromebooks, destinados ao uso educacional e administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS.

A iniciativa visa atender às demandas tecnológicas das unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como às necessidades administrativas da Secretaria, garantindo o desenvolvimento de atividades pedagógicas e de gestão de forma mais eficiente e alinhada às exigências atuais de digitalização e modernização dos processos educacionais.

Os equipamentos de informática são essenciais para ampliar o acesso às ferramentas digitais, fortalecer o processo de ensino-aprendizagem e aprimorar o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas. Além disso, o registro de preços permitirá à Administração Municipal adquirir os equipamentos conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a obrigatoriedade de compra imediata, assegurando economicidade, planejamento e gestão racional dos recursos públicos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e vantajosidade, que norteiam as contratações públicas.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PAC - PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (inciso VII do art. 12 e inciso II do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21).

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS, entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da lei 14.133/2021)

Os itens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliações subjetivas.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

O objeto da contratação consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e Chromebooks, destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS, visando qualificar o processo de ensino/aprendizagem e atender às demandas tecnológicas e de gestão da rede municipal de ensino.

Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues no local indicado pela Administração Municipal, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal e termo de recebimento.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme solicitação formal do Município.

Os produtos deverão atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, assegurando desempenho, durabilidade e compatibilidade com o uso educacional pretendido.

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO conforme as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, após a entrega e o atesto do fornecimento pela Secretaria responsável; b) Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução do objeto;
- c) Receber, conferir e atestar os bens entregues, verificando a conformidade com as especificações e quantidades contratadas;
- d) Comunicar formalmente ao CONTRATADO quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos observados nos produtos fornecidos;
- e) Proporcionar as condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, no local e horário previamente designados;
- f) Exercer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento contratual, garantindo a observância das cláusulas pactuadas e das normas legais pertinentes.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração Municipal; b) Entregar os equipamentos **novos, de primeiro uso**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de nota fiscal e termo de garantia;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e logísticos decorrentes do fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional;
- d) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega fixados, observando o local, horário e condições determinadas pela Secretaria requisitante;
- e) Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer produtos entregues com defeito, dano ou em desacordo com as especificações;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- g) Garantir o sigilo e a boa-fé na execução contratual, zelando pela integridade e correta destinação dos bens fornecidos.

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



Prefeitura Municipal de
Pontão
Construindo juntos um novo tempo.

Condições Gerais da Contratação

O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se comprovada a vantajosidade.

Forma e Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal através de transferência bancária.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Para o fornecimento do objeto pretendido, os licitantes deverão comprovar que exercem atividade compatível com o fornecimento de equipamentos de informática (notebooks e Chromebooks), conforme exigido no edital, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Além disso, deverão apresentar toda a documentação necessária à habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando cabível, qualificação técnica e econômico financeira.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-TÉCNICA:

A comprovação da capacidade técnica será feita mediante apresentação de:

- i) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamentos de informática ou similares, compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;
- j) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que possui estrutura e condições técnicas para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações do edital;
- k) Comprovação de atuação no ramo de atividade compatível, por meio do contrato social ou documento equivalente, que demonstre que a empresa exerce atividade relacionada ao comércio de equipamentos e materiais de informática.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da lei 14.133/21)

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades levou em consideração as demandas já ocorridas para os itens selecionados nos exercícios anteriores, o que de certa forma proporciona uma certa garantia ou previsibilidade de que tais itens serão demandados em algum momento do futuro, conforme tabela abaixo:

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	04	Notebook ✓ Processador: intel core i5 13420H. ✓ Versão do sistema operacional: 11. ✓ Edição do sistema operacional: Home. ✓ Nome do sistema operacional: Windows. ✓ Capacidade de disco SSD: 512 GB. ✓ Capacidade total do módulo de memória RAM: 8G. ✓ Placa gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3050.	R\$ 6.266,67	R\$ 25.066,68

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			✓ Com tela tátil: Não. ✓ Conexão Wi-fi e bluetooth. ✓ Possui porta USB e Porta HDMI. ✓ Inclui leitor de cartão de memória. ✓ Possui pad numérico. ✓ Com teclado retroiluminado. Possui entrada extra para M2.		
02	UND	20	Chromebooks ✓ Sistema operacional: Chrome OS - Processador/CPU: Intel Celeron N4020 Quad Core/ Frequência: 1.10 GHz até 2.80aGHz/ Chipset: Não aplicável. ✓ Memória: 4G (1x4 soldada) Ram/2400Hz/ LPDDR4/ SDRAM - Armazenamento: Emmc 32 GB - HDD/ Leitor de cartão micro SD ✓ Gráficos: Gráficos UHD Intel 600 com memória compartilhada com a memória RAM ✓ Tela 11.6 " HD LED TFT/ Resolução: (1366x768)/ ✓ Paineil: IPS (In-plane Switching)/ Frame rate: 60 Hz/ Tempo de resposta: 25~27ms/ Brilho: 250nits/ Color Gamut (NTSC): 50% / Taxa de contraste: 700:1 / Proporção: 16:9 - Acer ComfyView / Mercury free	R\$ 1.956,67	R\$ 39.133,40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Com o objetivo de estabelecer parâmetros de preços compatíveis com a realidade do mercado e assegurar a vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de preços junto a fornecedores especializados no comércio de equipamentos de informática, abrangendo notebooks e Chromebooks com especificações equivalentes às definidas pela Administração.

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000



A pesquisa foi realizada junto a fornecedores regionais, que possuem sede em municípios adjacentes ao município de Pontão, o que assegura maior proximidade no atendimento ao disposto na norma, garantindo que as cotações reflitam a realidade do mercado regional, a otimização logística e sejam mais precisas para a formulação da estimativa.

Os valores coletados serviram de base para a definição do preço de referência do certame, observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e competitividade, que orientam as contratações públicas.

As informações foram formalizadas mediante orçamentos emitidos em papel timbrado, assinados pelos representantes das empresas consultadas, contendo CNPJ, data de emissão e prazo de validade, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, incisos V e VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A estimativa de preços foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado junto a fornecedores regionais do ramo de equipamentos de informática, contemplando produtos com especificações compatíveis às descritas no presente estudo.

Os valores obtidos refletem a média praticada pelo mercado e foram utilizados para a definição do preço de referência da licitação, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade.

A metodologia adotada atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os preços estimados sejam representativos da realidade comercial e compatíveis com contratações similares.

Os dados levantados encontram-se formalizados em orçamentos emitidos por fornecedores do setor, contendo razão social, CNPJ, data e assinatura do responsável, os quais servirão de base para composição do valor de referência do certame.

Item	Ref.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UND	04	Notebook ✓ Processador: intel core i5 13420H. ✓ Versão do sistema operacional: 11. ✓ Edição do sistema operacional: Home. ✓ Nome do sistema operacional: Windows. ✓ Capacidade de disco SSD: 512 GB. ✓ Capacidade total do módulo de memória RAM: 8G.	R\$ 6.266,67	R\$ 25.066,68

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

			✓ Placa gráfica: NVIDIA GeForce RTX 3050. ✓ Com tela tátil: Não. ✓ Conexão Wi-fi e bluetooth. ✓ Possui porta USB e Porta HDMI. ✓ Inclui leitor de cartão de memória. ✓ Possui pad numérico. ✓ Com teclado retroiluminado. Possui entrada extra para M2.		
02	UND	20	Chromebooks ✓ Sistema operacional: Chrome OS - Processador/CPU: Intel Celeron N4020 Quad Core/ Frequência: 1.10 GHz até 2.80aGHz/ Chipset: Não aplicável. ✓ Memória: 4G (1x4 soldada) Ram/2400Hz/ LPDDR4/ SDRAM - Armazenamento: Emmc 32 GB HDD/ Leitor de cartão micro SD ✓ Gráficos: Gráficos UHD Intel 600 com memória compartilhada com a memória RAM ✓ Tela 11.6 " HD LED TFT/ Resolução: (1366x768)/ ✓ Pannel: IPS (In-plane Switching)/ Frame rate: 60 Hz/ Tempo de resposta: 25~27ms/ Brilho: 250nits/ Color Gamut (NTSC): 50% / Taxa de contraste: 700:1 / Proporção: 16:9 - Acer ComfyView / Mercury free	R\$ 1.956,67	R\$ 39.133,40

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(54) 2560-0131

[pontão.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000

A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e Chromebooks, destinados ao uso educacional e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pontão/RS.

A medida visa atender de forma planejada, econômica e contínua as demandas tecnológicas da rede municipal de ensino, possibilitando a modernização dos recursos utilizados em sala de aula, o aprimoramento dos processos pedagógicos e o suporte às atividades administrativas.

O Registro de Preços permitirá que as aquisições ocorram conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, sem a obrigatoriedade de compra imediata, garantindo flexibilidade, eficiência e vantajosidade na gestão dos recursos públicos.

A execução do fornecimento será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme as solicitações da Secretaria requisitante.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto da presente contratação foi parcelado por item, considerando as diferenças técnicas e de especificações entre os equipamentos a serem adquiridos (notebooks e Chromebooks), o que justifica a individualização para fins de julgamento e registro de preços.

O parcelamento por item visa ampliar a competitividade entre os fornecedores, possibilitar a participação de empresas especializadas em cada tipo de produto e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção dessa forma está em conformidade com o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia entre os licitantes e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

9. DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Pretende-se atender as demandas da Administração Municipal, conforme informado neste Estudo Técnico Preliminar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato. No entanto, após a contratação, o setor deverá acompanhar, de forma criteriosa, a execução do fornecimento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.



12. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de equipamentos eletrônicos de uso administrativo e educacional, cuja destinação final seguirá as normas de descarte e reciclagem previstas na legislação vigente.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Pontão/RS, 05 de novembro de 2025.

JOHN LÁZARO JÚLIO DE MOURA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

(54) 2560-0131

pontao.rs.gov.br

Av. Júlio Mailhos, 1613
Pontão, RS, 99190-000